

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/11/2009, Seção 1, Pág. 36.**

**Portaria nº 1.083, publicada no D.O.U. de 23/11/2009, Seção 1, Pág. 32.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Antônio Vieira		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Aditamento ao ato de credenciamento da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) para ampliação da abrangência acadêmica para oferta de educação superior na modalidade a distância, a partir do curso superior de Sistemas de Informação, bacharelado.		
<b>RELATOR:</b> Héliqio Henrique Casses Trindade		
<b>PROCESSOS N<sup>os</sup>:</b> 23000.003237/2008-11 e 23000.023653/2006-66		
<b>SAPIENS N<sup>o</sup>:</b> 20070008214		
<b>PARECER CNE/CES N<sup>o</sup>:</b> <b>301/2009</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/10/2009</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido formulado pela Associação Antônio Vieira para aditamento ao ato de credenciamento para ampliação da abrangência acadêmica da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) para oferta de educação superior na modalidade a distância, a partir do curso superior de bacharelado em Sistemas de Informação.

Mediante a Portaria MEC nº 4.061, de 24/12/2003, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos foi credenciada para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* a distância, a partir dos cursos de Especialização em Currículo e Educação Crítico-Humanizadora e Especialização em Direito Municipal.

Em 2006, a UNISINOS solicitou o aditamento do referido ato autorizativo, para ministrar cursos de graduação na modalidade a distância, dando origem ao Processo 23000.023653/2006-66. Por meio da Informação nº 95/2006-MEC/SESu/DESUP/COSI, foi recomendada a designação de Comissão para verificação *in loco* das condições de oferta dos cursos a distância na sede da IES e, posteriormente, o Despacho DESUP nº 2.293/2006, de 21/12/2006, designou os professores Celso José da Costa (UFF) e Hélivio de Avellar Teixeira (PUC-Minas) para compor a Comissão. A visita à sede da universidade ocorreu em 17 de abril de 2007, tendo a Comissão concluído o relatório com manifestação favorável ao pleito.

Posteriormente, a SESu encaminhou, por meio do Memo. nº 2.607/2007-DESUP/SESu/MEC, o processo à Secretaria de Educação a Distância (SEED), para elaboração de parecer técnico, de acordo com o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Em 23 de junho de 2009, a Secretaria de Educação a Distância elaborou o Parecer nº 215/2009-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, que explicita a tramitação e análise no âmbito da SEED e que passo a transcrever abaixo.

[...]

**III – ANÁLISE**

*A consolidação deste parecer tem por base o relatório de avaliação in loco e o conjunto de elementos de instrução apresentados pela instituição interessada no*

*processo ou solicitados por esta secretaria em sua atividade instrutória, conforme o disposto no § 10 [do] art. 10 do Decreto n<sup>o</sup> 5.773/2006, alterado [pelo] Decreto n<sup>o</sup> 6.303, de 2007.*

*A avaliação in loco das condições institucionais para credenciamento institucional para oferta de educação superior na modalidade a distância foi realizada na sede da Instituição localizada na Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul e nos seguintes pólos de apoio presencial: Av. Guilherme Schell, n<sup>o</sup> 5.888, Centro – Canoas/RS; Rua Esteves Júnior, n<sup>o</sup> 711, Centro, Florianópolis/SC; e Rodovia Federal BR 476, n<sup>o</sup> 10.546 – Prado Velho, Curitiba/PR.*

*Em atendimento aos preceitos legais que regem o processo de credenciamento institucional para educação na modalidade a distância, os seguintes aspectos foram avaliados na sede da Instituição:*

*Inicialmente, destacamos que há na IES o Escritório de Educação a Distância, órgão gestor da EAD, que atende as demandas internas para a gestão de projetos, oriundos do ensino de graduação e pós-graduação – pesquisa-extensão e externas, advindas de outras organizações com as quais a instituição mantém convênios.*

*O referido escritório possui equipamentos de última geração para fins de pesquisa e criação nas TIC e gerencia o desenvolvimento do AVA, sites de professores e disciplinas, bem como cerca de 20 laboratórios de informática para atividades com uso de tecnologias digitais.*

*A instituição possui experiência na educação a distância, uma vez que é credenciada para oferta [de] cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade, e desenvolve pesquisas sobre a modalidade em um núcleo de trabalho em EAD.*

*A infraestrutura da IES é adequada para a oferta de educação superior na modalidade a distância, compreendendo laboratórios de informática, biblioteca, com infraestrutura de consultas e empréstimos do acervo, sala de professores, sala de coordenação do curso e sala de videoconferência. Ademais, apresenta-se estruturada quanto às mídias a serem utilizadas e possui, ainda, canal de TV universitária e Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, desenvolvido pela própria IES.*

*No que concerne ao desenvolvimento de estágios, a IES possui um órgão, o UNISINOS Carreira, responsável pelas atividades relacionadas aos estágios. O UNISINOS Carreira mantém convênios com diversas empresas parceiras.*

*O corpo social é adequado para oferta de cursos na modalidade a distância, compreendendo corpo docente constituído de mestres e doutores, tutores presenciais e a distância graduados, com mestrado ou doutorado, assim como corpo técnico-administrativo qualificado.*

*Os seguintes aspectos foram avaliados nos pólos de apoio presencial em processo de credenciamento para realização das atividades presenciais obrigatórias:*

- **Polo Canoas/RS:** Av. Guilherme Schell, n<sup>o</sup> 5.888, Centro. CEP: 92001970.  
**Processo:** 23000.010602/2008-36 (Registro SAPIENS 20070009191)  
**Avaliadores:** Ricardo Triska e Amauri Bogo  
**Instituição parceira:** Colégio Maria Auxiliadora*

***Corpo social:** os docentes do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação, doutores e mestres, são qualificados nas áreas de conhecimento que exercem atividades de ensino, pesquisa e extensão. Segundo a comissão, os*

*professores-autores, tutores locais e tutores a distância apresentam qualificação e apresentam coerência com o PDI e o PPC.*

*A coordenadora do curso é mestre em Ciências da Computação, já o coordenador do polo é graduado em Matemática e mestre em Informática. A atividade de tutoria presencial será exercida por profissional com formação específica e qualificação.*

**Laboratório de informática:** *há no polo dois (02) laboratórios de informática, de uso compartilhado, com 20 computadores cada um. O laboratório terá dois técnicos para atendimento exclusivo aos alunos da EAD.*

**Biblioteca:** *a biblioteca do polo será compartilhada em tempo integral e conta com, aproximadamente, 48 itens e 16 títulos para a área do Curso Superior de Bacharelado em Sistemas de Informação. Possui 10 computadores e salas para estudo individual. O acervo é suficiente para o primeiro ano do curso a ser ofertado no polo.*

➤ **Polo Florianópolis/SC:** *Rua Esteves Júnior, n<sup>o</sup> 711, Centro. CEP: 88015130.*

**Processo:** *23000.010603/2008-81 (Registro SAPIENS 20070009192)*

**Avaliadores:** *Helder Buenos Aires de Carvalho e Antônio Luiz Ribeiro Sabariz*

**Instituição parceira:** *Colégio Catarinense*

**Corpo social:** *o tutor indicado para a primeira turma possui graduação na área de conhecimento do curso e atenderá 50 alunos.*

*Segundo a comissão, “a infraestrutura de pessoal da biblioteca e do laboratório de informática é a já existente na instituição parceira e com experiência e treinamento adequados ao funcionamento do polo EAD”.*

*Destacamos que os itens “Vínculo de trabalho do coordenador do polo” e “Qualificação e formação dos tutores em EAD” receberam da comissão nota 2.*

*A comissão considera que o corpo social apresentado atende às necessidades do curso.*

**Laboratório de informática:** *há no polo 3 laboratórios de informática de uso compartilhado com a instituição parceira.*

**Biblioteca:** *Os itens “Livros da bibliografia básica” e “Livros da bibliografia complementar” receberam da comissão nota 2.*

➤ **Polo Curitiba/PR:** *Rodovia Federal BR 476, n<sup>o</sup> 10.546, Prado Velho. CEP: 81690100*

**Processo:** *23000.010604/2008-25 (Registro SAPIENS 20070009193)*

**Avaliadores:** *Hélvio de Avellar Teixeira e Vera Lúcia Garcia*

**Instituição parceira:** *Colégio Nossa Senhora Medianeira*

**Corpo social:** *a coordenação do polo será exercida em tempo parcial pelo diretor administrativo do Colégio Nossa Senhora Medianeira.*

*O corpo técnico-administrativo é adequado ao desenvolvimento do curso. A tutoria presencial e a distância será exercida por graduados e mestres. A tutoria presencial, destacamos, será exercida por especialistas na área do curso.*

**Laboratório de informática:** há no polo 02 laboratórios de informática de uso compartilhado com a instituição parceira. Entretanto, segundo a comissão, os laboratórios necessitam de atualização de hardware e software, assim como de periféricos multimídia para a comunicação remota.

**Biblioteca:** a biblioteca do polo será de uso compartilhado com a instituição parceira. A comissão destacou que não há na biblioteca mesa ou espaço para estudo individual. Destaca-se, ainda, que o item “Livros da bibliografia complementar” recebeu da comissão nota 2.

Considerando as fragilidades apontadas nos relatórios de avaliação in loco, esta Secretaria, por meio do Ofício n<sup>o</sup> 1.048/2009 - SEED/MEC, de 14 de maio de 2009, solicitou, em caráter de diligência:

- *Referente ao polo Florianópolis/SC:*
  - 1) o detalhamento das providências para garantir a adequação do vínculo de trabalho do coordenador do polo, com previsão de contrato de trabalho de, pelo menos, trinta (30) horas semanais;
  - 2) o cronograma de aquisição dos livros das bibliografias básica e complementar para o polo;
  - 3) detalhamento do projeto desenvolvido pela IES para capacitação do corpo docente e capacitação e formação dos tutores e técnicos administrativos que irão atuar na EAD; e
  - 4) compromisso da Universidade do Vale do Rio dos Sinos com a contratação do corpo social que irá atuar na modalidade.
  
- *Referente ao polo Curitiba/PR:*
  - 1) o detalhamento das providências para garantir a adequação do contrato de trabalho do coordenador do polo de, pelo menos, trinta (30) horas semanais dedicadas a EAD;
  - 2) providências com vistas à atualização de hardware e software dos laboratórios de informática do Colégio Nossa Senhora Medianeira, considerando-se a tipologia do curso;
  - 3) disponibilização de espaço para estudo individual na biblioteca do polo;
  - 4) cronograma de aquisição do acervo referente à bibliografia complementar;
  - 5) detalhamento do projeto desenvolvido pela IES para capacitação do corpo docente e capacitação e formação dos tutores e técnicos administrativos que irão atuar na EAD; e
  - 6) compromisso da Universidade do Vale do Rio dos Sinos com a contratação do corpo social que irá atuar na modalidade.

A IES, em atendimento à diligência feita pela SEED, anexou aos processos 20070009192 e 20070009192, no Sistema SAPIEnS deste MEC, as informações solicitadas.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando os aspectos positivos apontados neste parecer e o cumprimento da diligência encaminhada por meio do Ofício n<sup>o</sup>

*1.048/2009-SEED/MEC, manifestamos parecer favorável à ampliação da abrangência acadêmica da **Universidade do Vale do Rio dos Sinos**, mantida pela Associação Antônio Vieira, localizada na Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com abrangência para atuar nos seguintes polos de apoio presencial: Av. Guilherme Schell, n<sup>o</sup> 5.888, Centro – **Canoas/RS**; Rua Esteves Júnior, n<sup>o</sup> 711, Centro, **Florianópolis/SC**; e Rodovia Federal BR 476, n<sup>o</sup> 10.546 – Prado Velho, **Curitiba/PR**.*

*Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Educação a Distância, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e emissão de parecer.*

Posteriormente, em complemento ao Parecer acima transcrito, a Secretaria de Educação a Distância elaborou a Informação n<sup>o</sup> 13/2009-DRESEAD/SEED/MEC, nos termos abaixo transcritos:

*Esta Informação tem por objetivo complementar o Parecer n<sup>o</sup> 215/2009/CGR/DRESEAD/SEED/MEC, encaminhado ao Conselho Nacional de Educação - CNE em 1<sup>o</sup> de junho de 2009, em relação aos polos de apoio presencial da Universidade Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, a serem credenciados com vistas à ampliação da abrangência acadêmica para oferta de cursos de graduação na modalidade a distância.*

*Em 20 de dezembro de 2006, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos protocolizou o processo n<sup>o</sup> 23000.023653/2006-66, junto ao Ministério da Educação, solicitando aditamento ao ato de credenciamento de EAD para ampliação da abrangência acadêmica.*

*Foram protocolados no Sistema SAPIENS os processos referentes aos polos de apoio presencial, locais de oferta dos cursos, que, após análise documental, foram encaminhados ao INEP para a avaliação in loco:*

- a) **Processo:** 23000.010602/2008-36 (Registro SAPIENS 20070009191)  
➤ **Polo Canoas/RS:** Av. Guilherme Schell, n<sup>o</sup> 5.888, Centro. CEP: 92001970.*
- b) **Processo:** 23000.010603/2008-81 (Registro SAPIENS 20070009192)  
➤ **Polo Florianópolis/SC:** Rua Esteves Júnior, n<sup>o</sup> 711, Centro. CEP: 88015130.*
- c) **Processo:** 23000.010604/2008-25 (Registro SAPIENS 20070009193)  
➤ **Polo Curitiba/PR:** Rodovia Federal BR 476, n<sup>o</sup> 10.546, Prado Velho. CEP: 81690100*

*Todavia, após o encaminhamento do processo de credenciamento ao Conselho Nacional de Educação, a IES cadastrou no sistema SAPIENS a solicitação de credenciamento de mais um polo, na sede da instituição, Processo n<sup>o</sup> 20080003074.*

*Considerando que houve equívoco de preenchimento de informações dos polos pela UNISINOS, mas fora retificado em data anterior ao julgamento do pleito no CNE e que o pedido se refere a polo na própria sede da instituição.*

*Resta-nos, do ponto de vista procedimental, um polo na sede da IES que não recebera visita in loco pelo INEP.*

*Do ponto de vista formal, não haveria impedimento para considerarmos o polo na sede da IES citada, pois, nos termos da Portaria Normativa n<sup>o</sup> 10, de 2 de julho de 2009, em seu artigo 3<sup>o</sup>, dispõe sobre a possibilidade de credenciamento de polo por amostragem, em vista de avaliação satisfatória expressa no conceito da*

*avaliação institucional externa – CI e no Índice Geral de Cursos – IGC iguais ou superiores a 4 (quatro), cumulativamente. Diante disso, informamos que:*

- a) o IGC da UNISINOS é 4 (quatro); e*
- b) a IES já teve seus outros três polos (Florianópolis, Curitiba e Canoas) avaliados satisfatoriamente por Comissão do INEP e foram considerados adequados em análise e Parecer da SEED;*

*Face ao exposto, esta Secretaria é favorável ao credenciamento da sede da instituição, localizada na Avenida Unisinos, n<sup>o</sup> 950, Bairro Cristo Rei, na cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, como polo de apoio presencial para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.*

*Encaminhe-se esta Informação ao Conselho Nacional de Educação para que seja anexada ao processo de ampliação da abrangência acadêmica para oferta de cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.*

## **Análise**

Registre-se, inicialmente, que o presente pedido de aditamento está em conformidade com a legislação vigente, vejamos:

### **Decreto n<sup>o</sup> 5.773/2006**

*Art. 10. O funcionamento de instituição de educação superior e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Poder Público, nos termos deste Decreto.*

*[...]*

*§ 4<sup>o</sup> Qualquer modificação na forma de atuação dos agentes da educação superior após a expedição do ato autorizativo, relativa à mantenedora, à abrangência geográfica das atividades, habilitações, vagas, endereço de oferta dos cursos ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de modificação do ato autorizativo originário, que se processará na forma de pedido de aditamento.*

### **Decreto n<sup>o</sup> 6.303/2007**

*Art. 10 . .....*

*§ 3<sup>o</sup> A instituição poderá requerer a ampliação da abrangência de atuação, por meio do aumento do número de polos de apoio presencial, na forma de aditamento ao ato de credenciamento. [nova redação do art. 10 do Decreto n<sup>o</sup> 5.622/2005]*

### **Portaria Normativa n<sup>o</sup> 40/2007**

*Art. 48. O credenciamento para EAD que tenha por base curso de pós-graduação lato sensu ficará limitado a esse nível.*

*Parágrafo único. A ampliação da abrangência acadêmica do ato autorizativo referido no caput, para atuação da instituição na modalidade EAD em nível de graduação, dependerá de pedido de aditamento, instruído com pedido de autorização de pelo menos um curso de graduação na modalidade a distância.*

[...]

*Art. 57. Devem tramitar como aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento os seguintes pedidos:*

*III - alteração da abrangência geográfica, com credenciamento ou descredenciamento voluntário de polo de EAD; [...]*

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) é uma instituição de educação superior de direito privado e de natureza comunitária e confessional, criada em 17/5/1969, autorizada em 31/7/1969 e reconhecida pela Portaria Ministerial n<sup>o</sup> 453, de 22/11/1983, com sede na Avenida Unisinos, n<sup>o</sup> 950, bairro Cristo Rei, no município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com as informações da Comissão do INEP, a UNISINOS VIRTUAL foi criada pela Resolução CONSUN n<sup>o</sup> 37, de 30/11/2007, na condição de órgão suplementar da Reitoria da UNISINOS, e com a finalidade de promover, em articulação com as unidades acadêmicas, o desenvolvimento e a oferta de unidades curriculares, cursos e projetos de ensino na modalidade a distância.

Com relação à avaliação dos polos, a leitura dos relatórios das Comissões indica que os polos avaliados apresentam condições favoráveis ao atendimento do pleito. As dimensões de análise foram bem avaliadas na maior parte dos itens. As Comissões apresentaram algumas ressalvas e recomendações nos respectivos relatórios, entretanto, todas se manifestaram favoravelmente. Vejamos os pareceres finais constantes dos relatórios das comissões para cada polo.

#### **Relatório n<sup>o</sup> 58.962 – Polo de Canoas/RS**

*A Comissão de Avaliação designada pelo ofício circular MEC/INEP/DAES/N. 003, de 06 de Janeiro de 2009, para fins de avaliação do Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância para o Curso Superior de Sistemas de Informação - da UNISINOS (Universidade do Vale dos Sinos) [sic], constituída pelos professores Dr. Ricardo Triska e Dr. Amauri Bogo para avaliar as condições de funcionamento, nos dias 26 e 27 de Janeiro de 2008, in loco, do Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância no Colégio Maria Auxiliadora pessoas jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 88.337.605/0002-02, representada pela Diretora Renete P. Cocco. A UNISINOS é uma Instituição de Ensino Superior, mantida pela Sociedade Antonio Vieira, localizada na Avenida Unisinos – Campus Universitário, 950 em São Leopoldo/RS, com CNPJ 92.959.006/0008-85, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Reitor Marcelo F. Aguino, criada pela Lei municipal n<sup>o</sup> 545/69 e reconhecida pela Portaria Ministerial n<sup>o</sup> 453 publicada no D.O.U. em 22/11/83. A visita “in loco” da avaliação do Polo Presencial para Educação a Distância foi realizada no Colégio Maria Auxiliadora em Canoas/RS, localizado na Avenida Guilherme Schell, 5.888, Centro, Canoas/RS, apresentando o seguinte resumo de avaliação qualitativa das 05 dimensões avaliadas. [grifei]*

#### *Dimensão 1 - Organização Institucional*

*A UNISINOS possui uma estrutura administrativa composta pelo Conselho Universitário, órgãos executivos em nível de administração central, conselhos de gestão e Pró-reitorias. A UNISINOS tem em seu campus de São Leopoldo/RS 54 cursos de graduação, 25 sequenciais, 17 Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e 46 Lato Sensu. Em seu PDI está claro a estrutura de gestão na implantação da Educação a Distância, havendo coerência entre o PDI, estatuto e Regimento Interno.*

*A proposta de implantação do Curso Superior de Sistemas de Informação a Distância está sustentada sobre uma estrutura técnico-administrativa adequada às necessidades e normas legais.*

#### *Dimensão 2 - Corpo Social*

*O corpo docente está constituído por professores qualificados nas áreas de conhecimento que exercem atividades de ensino, de pesquisa e extensão, conforme estabelecido no plano de cargos e salários e do plano de carreira. Os professores-tutores, tutores locais e tutores a distância apresentam qualificação compatível com as exigências e apresentam coerência com o PDI e PPC. É evidente, dentro do Plano de Capacitação da IES, uma política de formação permanente do corpo docente. Observa-se que o corpo docente apresenta atividades de inclusão social, através de projetos de extensão, filantropia e prestação de serviço à comunidade.*

#### *Dimensão 3 - Infraestrutura*

*O Polo de Apoio Presencial para a Educação a Distância localizado no Colégio Maria Auxiliadora tem prédio próprio, com área construída 30 mil m<sup>2</sup> quadrados. Todas as instalações (laboratórios, salas, biblioteca, auditório, sanitários) são de ótima qualidade e cumprem as exigências de iluminação, ventilação, limpeza e equipamentos.*

#### *Dimensão 4 - Requisitos legais*

*O Polo – Colégio Maria Auxiliadora, atende as normas e Decretos Oficiais apresentando infraestrutura (banheiros, rampas, equipamentos e saídas de incêndio e elevadores) de qualidade para o conforto e locomoção dos portadores de necessidades especiais. Possui sede própria e organização administrativa compatível e em coerência com o Estatuto da IES. O Polo comporta as atividades presenciais previstas no PPC e de acordo com a expansão da IES no PDI.*

#### *Dimensão 5 - Informações sobre o Polo*

*As instalações visitadas pelos avaliadores “in loco” superaram as expectativas fornecidas pelos relatórios prévios. Os subitens do título 5, sobre informações do Polo, apresentam uma qualidade superior às recomendações e necessidades de suporte à EAD.*

***Com base nas cinco dimensões avaliadas, considera-se que o Polo de Apoio Presencial para a Educação a Distância avaliado apresenta um perfil MUITO BOM. [grifei]***

#### **Relatório nº 58.964 – Polo de Curitiba/PR**

***A comissão de Avaliação de Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância foi constituída pelos professores Hélvio de Avellar Teixeira (coordenador) e Vera Lúcia Garcia através do Ofício Circular MEC/INEP/DAES/Nº 00003, em 6 de janeiro de 2009. A Universidade do Rio dos Sinos (UNISINOS), proponente do Polo, está situada à Avenida Unisinos, 950 – Campus Universitário – Centro Comunitário – Cristo Rei, CEP 93022000, no Município de São Leopoldo – RS. As instalações visitadas estão situadas na cidade de Curitiba - PR, Rodovia Federal BR 476 –***



**10546 – Prado Velho, CEP: 81690-100, Curitiba - PR, endereço do Colégio Nossa Senhora Medianeira, parceira da UNISINOS no Polo e de mesma mantenedora.**  
[grifei]

*Coerente com os indicadores quantitativos, verifica-se uma organização institucional que é muito boa. A UNISINOS tem forte tradição acadêmica e demonstra competência em EAD no processo de oferta de disciplinas de graduação.*

*Quanto ao corpo social: foi considerado bom. A coordenação do polo será exercida em tempo parcial pelo diretor administrativo do Colégio Nossa Senhora Medianeira, Sr. Gilberto Vizini Vieira. O corpo técnico-administrativo é competente e as atividades de tutoria online e presencial serão exercidas por profissionais selecionados, com titulação mínima de mestre e graduação na área do curso pretendido, sendo que vale ressaltar que os tutores presenciais selecionados apresentem especialização na área.*

*A infraestrutura é muito boa, embora careça de conclusão os espaços destinados às instalações sanitárias e ao auditório. Mas como as instalações são amplas, confortáveis e estão ociosas no período noturno e nos finais de semana, elas comportam muito bem uma futura instalação de um de Polo de Apoio Presencial para EAD.*

*A comissão considera que o Polo EAD em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, **apresenta um perfil bom (4)**.* [grifei]

#### **Relatório nº 58.963 – Polo de Florianópolis/SC**

*I. A comissão de avaliação constituída através do Ofício de designação Ofício Circular MEC/INEP/DAES/Nº 003, de 6 de janeiro de 2009, pelos professores Helder Buenos Aires de Carvalho e Antonio Luiz Ribeiro Sabariz, realizou a Avaliação de Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância, no endereço situado na Rua Esteves Júnior, 711, Centro, CEP 88015-130, no município de Florianópolis-SC, da IES Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, situada à Av. Unisinos, Campus Universitário, 950, Centro Comunitário, Bairro Cristo Rei, CEP 93022-000, no município de São Leopoldo-RS, para efeitos de credenciamento do polo, na visita in loco realizada no período de 25 a 28 de janeiro de 2009.* [grifei]

*II. A organização institucional proposta pela IES para o funcionamento do polo de EAD é adequada e pertinente aos objetivos institucionais e à realização da atividade de EAD. O corpo social apresentado pela IES é compatível com as necessidades da atividade proposta para o polo, mas necessitando que haja oferta de titulação em EAD aos tutores presenciais e coordenador do polo; o pessoal da biblioteca e de apoio administrativo tem qualificação adequada. A infraestrutura disponibilizada para a atividade inicial do polo é excelente e pertinente, proporcionada por instituição parceira de reconhecida qualidade no ensino na região de Santa Catarina; nessa atividade inicial a infraestrutura do polo é compartilhada com aquela existente na instituição parceira, mas com espaços destinados ao uso exclusivo para o EAD. O curso proposto para iniciar a atividade do polo EAD tem similar na modalidade de ensino presencial na IES; e a IES tem experiência anterior em EAD nos seus cursos presenciais, beneficiando-se dessa experiência institucional e pedagógica já incorporada. Há também uma clara atitude responsável da IES com a qualidade do ensino ao iniciar suas atividades no polo com apenas uma turma de 50 alunos e com apenas um curso.*

*III. A comissão considera que o Polo EAD em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, **apresenta plenamente um perfil bom (4)**. [grifei]*

Conforme consta do parecer da SEED, as fragilidades apontadas pelos avaliadores foram objeto de diligências, as quais foram respondidas satisfatoriamente pela UNISINOS, culminando na manifestação favorável daquela Secretaria.

Quanto ao polo na sede da UNISINOS em São Leopoldo/RS, cuja solicitação foi feita posteriormente, conforme já explicitado na Informação SEED acima transcrita, não houve verificação *in loco*. Segundo a SEED, do ponto de vista formal, não haveria impedimento para considerar o polo não visitado, tendo em vista o que estabelece o art. 3º da Portaria Normativa nº 10/2009. Vejamos o referido dispositivo:

*Art. 3º Nos pedidos de credenciamento de polos de apoio presencial poderá ser adotada a visita de avaliação in loco por amostragem, após análise documental, mediante despacho fundamentado, se a instituição de educação superior tiver obtido avaliação satisfatória, expressa no conceito da avaliação institucional externa - CI e no Índice Geral de Cursos - IGC, mais recentes, iguais ou superiores a 4 (quatro), cumulativamente, observadas as seguintes proporções:*

*I - até 5 (cinco) polos: a avaliação in loco será realizada em 1 (um) polo, à escolha da Secretaria de Educação a Distância - SEED;*

*II - de 5 (cinco) a 20 (vinte) polos: a avaliação in loco será realizada em 2 (dois) polos, um deles à escolha da SEED e o segundo definido por sorteio;*

*III - mais de 20 (vinte) polos: a avaliação in loco será realizada em 10% (dez por cento) dos polos, um deles à escolha da SEED e os demais definidos por sorteio.*

Acrescenta que o IGC da UNISINOS é 4 (quatro) e os outros três polos (Florianópolis, Curitiba e Canoas) foram avaliados satisfatoriamente por Comissões do INEP e considerados adequados em análise e Parecer da SEED.

Feitas tais observações e considerando as manifestações favoráveis da SESu, do INEP e da SEED, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Favorável ao aditamento ao ato de credenciamento para ampliação da abrangência acadêmica da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), mantida pela Associação Antônio Vieira, para oferta de educação superior na modalidade a distância, com abrangência para atuar nos seguintes polos de apoio presencial: Av. Guilherme Schell, nº 5.888, Centro, Canoas/RS; Rua Esteves Júnior, nº 711, Centro, Florianópolis/SC; Rodovia Federal BR 476, nº 10.546, Prado Velho, Curitiba/PR; e na sede da instituição, localizada na Avenida Unisinos, nº 950, Bairro Cristo Rei, no município de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, a partir do curso superior de bacharelado em Sistemas de Informação.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Héglio Henrique Casses Trindade – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente